



**LEI Nº 1.149/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2016.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

**06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.00102-029 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

02980 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

**VALOR R\$ 60.000,00**

**06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.00102-029 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

03010 000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

**VALOR R\$ 200.000,00**

**07 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.00142-043– ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04440. 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

**VALOR R\$ 60.000,00**

**TOTAL R\$ 320.000,00**

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.00102-029 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02910 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

**VALOR R\$ 110.000,00**

**06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.00102-029 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03020 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

**VALOR R\$ 10.000,00**



**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

**06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES**

13.392.00121-019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DA CULTURA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03590 000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

**VALOR R\$ 16.000,00**

**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

**06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES**

13.392.00122-038 – FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTOS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03760 000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

**VALOR R\$ 60.000,00**

**08– SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**08.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

18.541.00161-023– AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL AGRICULTORES

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04910 000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

**VALOR R\$ 11.000,00**

**08– SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**08.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

20.606.00152-054– ATIVIDADES EM PARCERIA COM ENTIDADES

3.1.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

05050 000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

**VALOR R\$ 9.000,00**

**08– SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**08.002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

18.541.00162-057– ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05420 000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

**VALOR R\$ 19.000,00**

**08– SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**08.002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

18.541.00162-057– ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05440 000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

**VALOR R\$ 19.000,00**

**09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO**

**09.001 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**

06.782.00171-030– AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS E OFICINA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

05520 000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

**VALOR R\$ 16.000,00**

**10 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

**10.003 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**

22.661.00182-062– ATIVIDADES DO DEPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06100 000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

**VALOR R\$ 10.000,00**



**11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**11.001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.243.00201-037– CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO E MANUT. CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06140 000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

**VALOR R\$ 40.000,00**

**TOTAL R\$ 320.000,00**

**Art. 4º** Fica autorizada a adequação dos valores, conforme autorização nesta lei, nas ações previstas na Lei nº 1.038/2013 de 02/10/2013, que trata do Plano Plurianual 2014/2017 e adequação dos valores nas ações previstas na Lei nº 1.104/2015 de 02/06/2015, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 23 de novembro de 2016.

**IRIO ONÉLIO DE ROSSO**  
Prefeito Municipal